



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
Dia 19/02/2025
Ricardo

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº <u>1646</u>	HORA: <u>09:18</u>
DATA: <u>19 FEV. 2025</u>	<u>Ricardo</u>
Carimbo / Assinatura	

Dispõe sobre alteração no Regimento Interno da Câmara Municipal de Gurupi e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o artigo 246 da Resolução de nº 05/1996, passando a constar a seguinte redação:

Art. 246. As Sessões Ordinárias serão realizadas em dias úteis, da forma disciplinada nos dispositivos seguintes:

§ 1º - Preliminarmente ao início da sessão, os componentes da Mesa ocuparão seus lugares, ladeando o Presidente, o primeiro e o segundo Secretário.

§ 2º - A Bíblia Sagrada deverá ficar, durante todo o tempo da sessão, em local designado, à disposição de quem dela queira fazer uso.

§ 3º - Presente no mínimo, um terço da Edilidade, o Presidente declarará aberta a Sessão, proferindo as seguintes Palavras:

"Sob a proteção de Deus, e em nome do povo de Gurupi, declaro abertos os trabalhos".

§ 4º - Após, o Presidente, a seu juízo, determinará a um Vereador a leitura de um texto bíblico e, posteriormente, convidará um dos vereadores para saudar os visitantes.

§ 5º - Só por motivo de força maior a sessão poderá ser iniciada após o horário regimental e, neste caso, se necessário poderá se desenvolver pelo tempo de uma sessão normal, estabelecido neste Regimento.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 247 da Resolução de nº 05/1996, passando a constar a seguinte redação:

Art. 247 – Serão realizadas 06 (seis) sessões ordinárias mensais, em dias úteis, com a duração de quatro horas cada uma e um intervalo de dez minutos entre o Expediente e a Ordem do Dia, onde serão discutidas e resolvidas as matérias normais e rotineiras da Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
GABINETE DO PRESIDENTE

§ 1º - A primeira e a segunda sessão serão realizadas, preferencialmente, até o dia sete de cada mês.

§ 2º - A terceira, quarta e quinta sessão de cada mês serão realizadas, preferencialmente, até quinze dias após a primeira.

§ 3º - A última sessão ordinária do mês poderá ser realizada no período noturno com início às 19:00h (dezenove horas), se desenvolvendo pelo tempo e normas regulares das sessões disciplinadas neste regimento.

§ 4º - As matérias a serem apreciadas pela Câmara, serão recebidas pelo Setor de Protocolo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes das sessões e a pauta será publicada no dia útil anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as Resoluções de nº 001/1998, nº 003/2010 e nº 001/2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de fevereiro de 2025.


Ver. Ivanilson Marinho
Presidente da Câmara Municipal de Gurupi